

TABELLA - A

MINISTERIO DO IMPERIO		
Art. 2º Paragraphos additivos.		
Acquisição de predios para habilitação de S. A. I. e seu Augusto Esposo	120:000\$000	
Enxoval	100:000\$000	
Conselho de Estado	28:800\$000	
Ajuda de custo dos Deputados da Camara dissolvida, e vinda dos da convocada em lugar della	100:000\$000	
§ 16. Correio Geral e paquetes de vapor	202:000\$000	550:800\$000
MINISTERIO DA JUSTIÇA		
Art. 3º § 1º Secretaria de Estado	5:250\$000	
Paragraphos additivos.		
Ordenado dos Juizes de Direito das Provincias que não recebem suprimento da Renda Geral	57:000\$000	
Despezas com os Empregados da justiça de primeira instancia, creados pela Reforma doCodigo	180:440\$000	242:690\$000
MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS		
Art. 4º § 1º Secretaria de Estado	600\$000	
Paragraphos additivos.		
Despezas no exterior com o Casamento de Sua Magestade o Imperador ao cambio de 67 $\frac{1}{2}$	60:000\$000	
Resto do pagamento das reclamações Brasileiras e Portuguezas	557:784\$920	
§ 6º Diferença de cambio nas quantias a despender no exterior, calculado a 26 $\frac{1}{2}$	171:581\$425	789:966\$345
MINISTERIO DA MARINHA		
Art. 5º § 1º Secretaria de Estado e Secção de Contabilidade	7:119\$200	
§ 5º Corpo da Armada e classes annexas	79:690\$200	
§ 6º Artilharia da Marinha	2:705\$640	
§ 10. Força Naval	452:790\$000	
§ 16. Reformados	1:147\$560	
§ 17. Eventuaes	20:000\$000	563:452\$600
MINISTERIO DA GUERRA		

Art. 6º § 1º Secretaria de Estado, Contadoria Geral de Guerra, Pagadoria de Tropas e Secretaria do Arsenal	17:100\$000	
§ 3º Commando d'armas	6:412\$800	
§ 11. Guarda Nacional na Provincia de S. Pedro e nas outras do Imperio	800:000\$000	
§ 12. Hospitaes regimentaes	27:536\$000	
§ 15. Compra de armamento	102:000\$000	
§ 16. Gratificação de campanha na Provincia de S. Pedro	146:979\$275	
Paragraphos additivos.		
Augmento de soldos	168:132\$000	
Remonta do Exercito	240:000\$000	
Barcas de vapor para transportes	300:461\$000	
Commissarios Fiscaes	6:780\$000	1.815:351\$075
MINISTERIO DA FAZENDA		
Art. 7º § 1º Jaros e commissões respectivas, correspondentes ao capital de £ 622.702»1»3, saldo do ajuste de contas entre o Brasil e Portugal, conforme a Convenção de 22 de Julho de 1842, vencidos neste semestre, a saber: £ 18.681» 6 que, ao cambio de 26 $\frac{1}{2}$ orça em	169:189\$132	
Diferença entre o cambio de 30 $\frac{1}{2}$ por que forão calculados os juros da divida externa, e o de 26 $\frac{1}{2}$ que é o actual da Praça	337:759\$653	
§ 2º Divida interna fundada	96:246\$131	
§ 4º Pensionistas do Estado	22:000\$000	
§ 5º Aposentados	36:000\$000	
§ 9º Alfandegas	26:310\$000	
Paragraphos additivos.		
Juizos dos Feitos da Fazenda	36:900\$000	
Encommenda de papel para substituição do circulante	63:396\$226	
Indemnisação ao cofre Provincial do Pará pelo emprestimo que fez ao Geral em 1839 e 1840	42:000\$000	
Premios e corretagens para se realizar os meios para se ocorrer ao deficit	399:627\$292	1.229:458\$434
		5.191:718\$454

Rio de Janeiro em 7 de Junho de 1843. - Joaquim Francisco Vianna.

TABELLA - B

SUPPRESSÕES FEITAS NA LEI DO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 1842 A 1843 A QUE SE
REFERE O ART. 2º DA LEI

<i>Ministerio do Imperio</i>		
Art. 2º § 7º Camara de Senadores e Secretaria	32:200\$000	
§ 8º Camara dos Deputados idem	36:000\$000	
§ 18. Construcção do monumento no Ypiranga	4:000\$000	72:200\$000
<i>Ministerio da Justica</i>		
Art. 3º § 3º Relações	38:000\$000	
§ 6º Bispos e Relações Ecclesiasticas	6:000\$000	
§ 9º Capella Imperial	10:000\$000	
§ 13. Municipaes Permanentes	39:000\$000	93:000\$000
<i>Ministerio da Fazenda</i>		
Art. 7º § 1º Amortisação da divida externa e commissões respectivas ao cambio de 43 $\frac{1}{8}$	553:150\$000	
Idem. Na diferença de cambio dito e o de 30 $\frac{1}{2}$, calculado neste artigo da Lei relativamente á quantia supra	230:328\$000	
§ 2º Amortisação da divida interna, e juros das Apolices amortisadas	637:884\$000	1.421:362\$000
		1.586:562\$000

Rio de Janeiro em 7 de Junho de 1843. - Joaquim Francisco Vianna.

TABELLA - C

AUGMENTO DA RECEITA ORDINARIA DO EXERCICIO DE 1842 - 1843, A QUE SE REFERE
O ART. 3º DA LEI

Importancia do producto de $1 \frac{1}{2}$ por cento applicada á caução de um semestre de juros e amortisação em Londres	508:685\$000
Idem de $2 \frac{1}{2}$ por cento, e mais impostos applicados á queima do papel-moeda	1.886:171\$000
O que poderá produzir o emprestimo do cofre dos Orphãos no corrente exercicio, deduzidos os pagamentos exigidos do anno	200:000\$000
Augmento proveniente de algumas Rendas do Municipio e das Provincias, em virtude dos novos Regulamentos	300:000\$000
	2.891:856\$000

Rio de Janeiro em 7 de Junho de 1843. - Joaquim Francisco Vianna.